

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2017

O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, nº 86, Bairro Centro, CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Francisco Carlos Rivelli, brasileiro, portador de C.I. nº M-591064, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 310.794.316-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, a empresa **INFOLOCK PAPELARIA E PRESENTES LTDA - ME**, estabelecida na Rua: Cel Serafim Pereira, nº 150, Centro, Cruzília – MG, CEP: 37.445-000, CNPJ nº 03.228.849/0001-05, neste ato representada pelo Sr(a) Luciano Nogueira Maciel, portador da carteira de identidade RG nº M 9.065.340, inscrito no CPF sob o nº 039.183.206-93, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA, EMBASAMENTO**: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 018/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de Andrelândia: *(conforme propostas e ata de julgamento)*

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
08	BATERIA 9 V	UN	50	R\$ 11,49	R\$ 574,50	ALFACELL
10	BOLSA CARTEIRO MÚLTIPLOS COMPARTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS PARA MANTER OS ITENS ORGANIZADOS E ACESSÍVEIS, MATERIAIS DURÁVEIS PARA SUPORTAR A UTILIZAÇÃO DIÁRIA ,BOLSA FRONTAL DE FÁCIL ACESSO, PORTA PARA FONE DE OUVIDO E PRENDEDOR TIPO CHAVEIRO ,ALÇA TIRACOLO AJUSTÁVEL ADEQUADA PARA A MAIORIA DOS NOTEBOOKS DE 15,6" -	UN	20	R\$ 110,80	R\$ 2.216,00	LUXELL
27	CAPA DE ENCADERNAÇÃO FUME TAMANHO OFICIO 9 ' 215MM X 315 MM -	PCT	10	R\$ 29,29	R\$ 292,90	JC
28	CAPA DE ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE 215MM X 315 MM PACOTE COM 100 UNIDADES -	PCT	10	R\$ 29,29	R\$ 292,90	JC
59	CORTADOR DE E.V.A (MOLDES) -	UN	20	R\$ 31,80	R\$ 636,00	TOKE CRIE
63	DVD-R Gravável - DVD-R Gravável	UN	150	R\$ 1,44	R\$ 216,00	ELGIN
64	ELASTICO PARA DINHEIRO DE LATEX Nº 18 PACOTE COM 100 GR. -	PCT	15	R\$ 5,41	R\$ 81,15	FULGOR
69	Espiral 12mm - Espiral 12mm PCT com 100	PCT	10	R\$ 15,40	R\$ 154,00	ROYALE
70	Espiral 17mm - Espiral 17mm com100	PCT	10	R\$ 16,47	R\$ 164,70	ROYALE
71	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 7MM PACOTE COM 100 -	PCT C/100	10	R\$ 7,65	R\$ 76,50	ROYALE
72	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9MM PACOTE COM 100 -	PCT C/100	10	R\$ 9,58	R\$ 95,80	ROYALE
75	Estojo para quadro branco - Estojo para quadro branco	CJT	20	R\$ 5,85	R\$ 117,00	RADEX
77	ETIQUETA AUTOADESIVA 53X80MM ROLO -	RL	30	R\$ 11,45	R\$ 343,50	KARINA
87	Fita de impressora matricial LX 300 -	UN	20	R\$ 10,55	R\$ 211,00	MASTER
89	FITA MATRICIAL NYLON IMPRESSORA EPSON 13 MM X 10 METROS -	UN	20	R\$ 10,85	R\$ 217,00	MASTER
96	GRAMPO 23/10 CAIXA COM 5.000 UNIDADES -	CX	50	R\$ 14,38	R\$ 719,00	BRW

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



99	GUARDANAPO DUPLO BRANCO 19,5X21,5 COM 50 -	PCT	500	R\$ 3,72	R\$ 1.860,00	PEROLA
102	Lacre numerado p/ malote c/ 100 -	PCT	10	R\$ 20,80	R\$ 208,00	PLAST
105	LAPIS PRETO Nº 2 HEXAGONAL ULTRA RESISTENTE CAIXA COM 144 UNIDADES. -	CX	30	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00	SERELEPE
115	MASSINHA PARA MODELAR GRANDE CAIXA COM 12 CORES -	CX	450	R\$ 4,70	R\$ 2.115,00	GR
119	Papel A4 Colorido - Papel A4 75mg/m² 210mmx297mm colorido pacote com 100folhas	PCT	50	R\$ 3,88	R\$ 194,00	SENINHA
120	Papel camurça - Papel camurça	FL	300	R\$ 0,77	R\$ 231,00	ART FORM
121	Papel color set - Papel color set	FL	500	R\$ 0,86	R\$ 430,00	BR PAPER
124	PAPEL COUCHE BRANCO 180G/M2 -	CX	30	R\$ 13,46	R\$ 403,80	OFF PAPER
125	Papel crepom - Papel crepom	UN	300	R\$ 0,86	R\$ 258,00	ART FLOC
126	Papel de seda - Papel de seda	FL	300	R\$ 0,23	R\$ 69,00	VMP
127	Papel Fantasia - Papel fantasia	UN	300	R\$ 0,58	R\$ 0,58	GESELE
128	PAPEL FOTOGRAFICO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS -	PCT C/50	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00	MASTER
129	PAPEL PARDO FOLHA 66 X 96 CM -	FL	250	R\$ 0,85	R\$ 212,50	CAMP
130	PAPEL SEMI KRAFT 80G 60X150MT -	RL	10	R\$ 167,00	R\$ 1.670,00	SAMPA
132	PAPEL VERGE 120 G. BRANCO A4 -	UN	50	R\$ 0,28	R\$ 14,00	OFF PAPER
133	Pasta catálogo 50 plásticos - Pasta catálogo 50 plásticos	UN	10	R\$ 12,10	R\$ 121,00	ACP
134	Pasta de papelão com elástico cores diversas - Pasta de papelão com elástico cores diversas (verde/ azul/ branca)	UN	500	R\$ 1,79	R\$ 895,00	POLYCART
135	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO, PLASTICO VARIAS CORES -	UN	500	R\$ 1,79	R\$ 895,00	JUSSRA
155	Pincel Color 850 VERDE - Pincel Color 850 VERDE cx c/ 12 unid	CX	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00	COMPACTOR
159	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PONTA REDONDA PRETO RECARREGAVEL - REFIL -	UN	1.000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00	COMPACTOR
160	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PONTA REDONDA VERDE RECARREGAVEL - REFIL -	UN	1.000	R\$ 5,63	R\$ 5.630,00	COMPACTOR
169	REFIL DE PINCEL DE QUADRO BRANCO PRETO -	UN	100	R\$ 5,45	R\$ 545,00	COMPACTOR
TOTAL:						R\$ 30.068,50

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 067/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **setor de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Prefeitura Municipal de Andrelândia**, portadora do CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, n.º 86, centro.

3.3.1 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, **que desde o dia 03/11/2014, também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros**, dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 dias, a partir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita na secretaria que requisitou os materiais cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



4.2.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Andrelândia, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo Secretario que requisitou os materiais.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura Municipal de Andrelândia não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almoxarifado**, vinculado às secretarias, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações



previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 067/2017.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 067/2017 e a proposta da empresa **INFOLOCK PAPELARIA E PRESENTES LTDA - ME**.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.682.930/0001-38
Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG
Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472
<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Andrelândia - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Andrelândia, 11 de setembro de 2017.

Francisco Carlos Rivelli
Prefeito Municipal

Infolock Papelaria e Presentes LTDA - ME

Testemunhas:

CPF:

CPF:

